

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Processo Administrativo n° 23328.251534.2025-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 15/2025

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, com sede na Rodovia BR 349, KM 14, na cidade de Bom Jesus da Lapa-Ba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.724.903/0006-83, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral Geângelo de Matos Rosa, nomeado pela Portaria nº 275 de 18 de março de 2022, publicada no D.O.U de 21/03/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90013/2025, processo administrativo nº 23328.251534.2025-71, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de genêros alimentícios para o Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

2.2 IF BAIANO – Campus Bom Jesus Da Lapa:

FORNECEDOR: SILVIA HELENA ALVES -CNPJ sob o n.º: 13.901.553/0001-67 Endereço: TRAVESSA 1 ALMIRANTE BERUTTE Número: 77 Bairro/Distrito: CENTRO - CEP: 47600-000 - BOM JESUS DA LAPA-BA; Telefone: (77) 99658905 E-mail: SILVIAHELENA.NENEN@ HOTMAIL.COM.

Responsável: Silvia Helena Alves

TR UNIDA	DE ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3 KG	Mamão. Fruto da Caricapapaya, tipo havaí, deve estar com maturidade adequada para consumo humano e isenta de parasitas, partes decompostas, sujeiras, doenças e quaisquer outras características não inerentes ao produto.	1000	IN NATURA	R\$ 4,55	R\$ 4550,00
4 KG	Melancia. Fruto da Citruluslanatus íntegra, in natura,com grau de maturação adeqado ao consumo imediato. Com tamanho médio, com cascas íntegras, sem sujidades, parasitos, ferimentos ou amassados ou outras detritos/ atributos que possam comprometer sua aparência e qualidade.	3000	IN NATURA	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
5 KG	Melão. Fruto da Cucumis melo com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, peso médio de 2kg por unidade, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente	500	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 1750,00

6	КG	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PRATA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	1000	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 3500,00
11	КG	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	2000	IN NATURA	R\$ 4,40	R\$ 8800,00
13	KG	FRUTA IN NATURA, TIPO MANGA, ESPÉCIE TOMMY ATKIN	500	IN NATURA	R\$ 4,50	R\$ 2250,00
15	KG	FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA, espécie Psidium guajava, APLICAÇÃO ALIMENTAR	2000	IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 12000,00
16	KG	Alho, in natura, aplicação alimentar	100	NOBRE	R\$ 19,00	R\$ 1900,00
18	КG	Feijão fradinho. Primeira qualidade. Isento de cascas, pedras, terrosidades, parasitos. Embalados em fardos de 30 kg, embalado individualmente. Taxa de tempo de cocção dentro do período de 6 h.	5000	DONA ALICE	R\$ 5,00	R\$ 25000,00
19	KG	Feijão preto. Primeira qualidade. Isento de cascas, pedras, terrosidades, parasitos. Embalados em fardos de 30kg embalado quilo a quilo individualmente. Taxa de tempo de cocção dentro do período de 6 h.	5000	DONA ALICE	R\$ 4,40	R\$ 22000,00
		Azeitona em conserva. Verde, inteira com				

20	Pote 500g	caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em vidro lacrado e vedado, devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado.	100	LA PREFERIDA	R\$ 15,40	R\$ 1540,00
23	LATA 250G	PEIXE CONSERVA, ESPÉCIE SARDINHA, APRESENTAÇÃO INTEIRO	500	88	R\$ 6,20	R\$3100,00
24	KG	Arroz. Parboilizado, tipo 1, longo e fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, de, preferencialmente, unidades de 5kg, reembalado em fardos de 30kg.	8000	CAÇAROLA	R\$ 3,95	R\$ 31600,00
28	KG	Farinha de mandioca branca, tipo 1, seca, fina beneficiada, não deverá apresentar misturas, resíduos, impurezas, odor forte e intenso não característico e coloração anormal. Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico contendo 1 kg. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	2500	DONA ALICE	R\$ 4,20	R\$ 10500,0
		Coxa/ sobrecoxa de frango. Produto padronizado com peso				

30	KG	individual entre 300 e 400g. Sem excesso de pele e sem exposição do osso. Deve ser entrgue congelado, com emabalagem contendo 10kg. Embalagem deve ser interfolhada, lacrada e rotulada.	6000	SUPER FRANGO	R\$ 9,90	R\$ 59400,00
31	KG	Coxa/ sobrecoxa de frango. Produto padronizado com peso individual entre 300 e 400g. Sem excesso de pele e sem exposição do osso. Deve ser entrgue congelado, com emabalagem contendo 10kg. Embalagem deve ser interfolhada, lacrada e rotulada.	2000	SUPER FRANGO	R\$ 10,00	R\$ 20000,00
32	KG	Lagarto. Carne bovina sem osso, sem sebo, sem gordura, sem cartilagens, nervos, tendões e aponeuroses, de cor vermelho-cereja, elástica, firme e com odor característico. Deve ter certificado de inspeção estadual ou federal. Apresentação: inteiro. Embalagem primária: sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo crayovac, embalado a vácuo. Pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente	1000	BOI CERRADO	R\$ 34,00	R\$ 34000,00
		Músculo bovino. Carne				

34	KG	bovina sem osso, sem sebo, sem gordura, sem cartilagens, nervos, tendões e aponeuroses, de cor vermelho-cereja, elástica, firme e com odor característico. Deve ter certificado de inspeção estadual ou federal. Apresentação: cubos com aproximadamente 60 g, com 3 cm de aresta. Embalagem primária: sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo crayovac, embalado a vácuo. Pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente	1500	BOI CERRADO	R\$ 23,70	R\$ 35550,00
47	KG	Abóbora. Qualquer variedade. Minimamente processada, sem cascas e caroços, cortada em cubos, embaladas individualmente em sacos atóxicos de até 1kg.	500	IN NATURA	R\$ 4,30	R\$ R\$ 2.150,00
48	KG	Batata doce. Tubérculo do Ipomoea batatas íntegro, com grau de maturação adequado ao consumo imediato. Sem parasitos, partes apodrecidas, sujidades e terrosidades, rachaduras manchas.	500	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 2000,00
		Batata inglesa. Tubérculo in natura, com ausência de manchas				

49	KG	verdes de maturação, sujidades maiores, em condições perfeitas de consumo imediato. De primeira qualidade, sem exemplares podres, embalado em sacos contendo 50 kg.	800	IN NATURA	R\$ 3,90	R\$ 3120,00
50	КG	Beterraba. Raiz tuberosa da Beta vulgaris. Deve ser entregue com o tamanho máximo de 400g, desfolhado, sem fungos, partes apodrecidas, sujeiras e amassamentos.	1000	IN NATURA	R\$ 3,95	R\$ 3950,00
51	KG	Cebola. Branca, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniformes. Deve estar bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno (750x480)mm, pesando aproximadamente 20kg	3000	IN NATURA	R\$ 2,90	R\$ 8700,00
		Mandioca. Raiz tuberosa da ManihotasculentaCrantz, com ótima qualidade, sem defeitos, firme e com grau de desenvolvimento				

54	KG	adequado. Devem ser de cor esbranquiçada a amarelada sem a presença de escurecimento indesejáveis. Com tamanho médio de 240g e já descascado. Em embalagens plásticas atóxicas congelada e descascada de no máximo 5kg.	1000	IN NATURA	R\$ 3,75	R\$ 3750,00
55	KG	Pimentão. Vegetal do tipo verde, somente frutos. Produto deve estar livre de partes apodrecidas, fungos, parasitas, sujeiras. Deve estar apropriado para consumo mediato e imediato, com todas suas partes saudáveis e limpas.	400	IN NATURA	R\$ 6,99	R\$ 2796,00
56	KG	Quiabo. liso, de boa qualidade, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, isento lesões físicas e mecânicas (rachaduras, perfurações e cortes).	300	IN NATURA	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
		Tomate. Produto in natura, primeira qualidade. Frutos maduros, sem amassamento, parasitas,				

57	KG	partes decompostas. Com pedúnculo firme e peso aproximado em 130g mor unidade. Embalado em caixas de madeira contendo até 20kg.	5000	IN NATURA	R\$ 3,90	R\$ 19500,00
60	KG	REPOLHO, de primeira, branco, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. NOTA: EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	500	IN NATURA	R\$ 3,24	R\$ 1620,00
62	maço com 120G	VERDURA IN NATURA, TIPO COENTRO, ESPÉCIE COMUM - Apresentação maço com no mínimo 120 gramas	500	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 1250,00
64	KG	LEGUME IN NATURA, TIPO VAGEM, ESPÉCIE MANTEIGA	400	IN NATURA	R\$ 12,70	R\$ 5080,00
65	MOLHO	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLINHA, ESPÉCIE COMUM.	500	IN NATURA	R\$ 2,20	R\$ 1100,00
		Queijo mussarela. Produto com massa				

	70	KG	amarelo esbranquiçada, firme, compacta e de sabor ligeiramente ácido. Possui formato retangular e, quando aquecido, derrete designando uma característica elástica. Percentual de gordura máximo de 50%. Embalado em unidades retangulares contendo no máximo 2,2kg e em sacos plásticos atóxicos e identificados. Validade máxima de 2 meses a parir do ato da entrega. Deve ser entregue refrigerado, com temperatura máxima no ato do recebimento de 8°C.	500	CAMPANELLA	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
7	71	KG	Queijo parmesão. Queijo com sabor intenso, picante e aromático, é indicado para consumo in natura, condimentar alimentos, gratinar massas, molhos e outros pratos. Teor mãximo de gordura de 40%, devendo ser entregue ralado, em sacos plásticos atóxicos contendo 500g. Deve ser entregue refrigerado	50	PIRACANJUBA	R\$ 49,95	R\$ 2.497,50
7	75	KG	Manteiga com sal, integral. Embalagem de 1 Kg	100	BOUA	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
8	80	KG	Cominho - tempero em pó	25	DONA CLARA	R\$ 20,20	R\$ 505,00
			CONDIMENTO,				

86	PCT 500G	APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA- PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO MOÍDA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	10	KITANO	R\$ 3,19	R\$ 31,90
89	Pc 400 gr	Alimento achocolatado em pó. Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, enriquecido com vitaminas e minerais.	800	MUKY	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
90	KG	Amido de milho. Produto amiláceoextraido do milho, para o preparo de mingau, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sabor: tradicional, com umidade máxima de 14%, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado. Reembalado em caixa de papel caixa, vedado com peso líquido de 500 gramas.	250	SINHÁ	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00
93	Pacote 500g	Creme de leite. Deve apresentar teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada	100	ITAMBÉ	R\$ 2,75	R\$ 275,00
		Sal refinado. Produto composto de 100%				

96	KG	cloreto de sódio. Apresentação: refinado, sem temperos, sujeiros, embalagem primária em saco plástico.	500	DO NORTE	R\$ 1,30	R\$ 650,00
99	UND	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - Pacote 360g	500	RENATA	R\$ 3,95	R\$ 1975,00
102	garrafa 500ml	Leite de coco, garrafa com 500ml	200	вом сосо	R\$ 4,15	R\$ 830,00
105	KG	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Semi-Doce , Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente	1000	PANIFICADORA AMARALINA	R\$ 9,94	R\$ 9.940,00
107	KG	BOLOS DIVERSOS: produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Data de Fabricação e Validade, registros Do fabricante e informações nutricionais	1000	PANIFICADORA AMARALINA	R\$ 23,13	R\$ 23.130,00
108	KG	BOLO DE MILHO, caseiro, ingredientes de boa qualidade, milho fresco. Data de fabricação e validade na embalagem.	500	PANIFICADORA AMARALINA	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
109	KG	BISCOITO DE POLVILHO, tipo peta. Ingredientes de boa qualidade, com Data de fabricação e validade constantes na embalagem individual.	300	CASEIRA TANQUE NOVO	R\$ 5,31	R\$ 1.593,00

110	KG	BOLO DE MANDIOCA caseiro, ingredientes de boa qualidade, Mandioca fresca. Data de fabricação e validade na embalagem.	500	PANIFICADORA AMARALINA	R\$ 19,48	R\$ 9.740,00			
114	KG	LEGUME IN NATURA, TIPO MAXIXE	300	IN NATURA	R\$ 5,90	R\$ 1770,00			
118	PCT 100G	Goiabada IN NATURA	1000	VAL	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00			
119	Garraga 2 litros	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Guaraná	100	GOOB	R\$ 5,60	R\$ 560,00			
120	Garraga 2 litros	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Cola	100	GOOB	R\$ 5,00	R\$ 500,00			
121	Garraga 2 litros	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Laranja	100	GOOB	R\$ 4,09	R\$ 409,00			
122	Pacote 500g	Batata palha	100	RUPPRS	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00			
123	Pacote 500g	Milho para cangica	100	DONA ALICE	R\$ 3,72	R\$ 372,00			
124	CAIXA 395,00 G	Leite condensado	100	МОСОСА	R\$ 5,90	R\$ 590,00			
	Valor total da licitação								

2.3 Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 444.954,40 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(a) Instituto Federal Baiano-campus Bom Jesus da Lapa.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.43. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- **8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA

DIRETOR-GERAL

INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

EMPRESA: SILVIA HELENA ALVES

CNPJ sob o n.º: 13.901.553/0001-67

Documento assinado eletronicamente por:

■ Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - BJL-DG, em 04/09/2025 15:13:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

 Código
 742734

 Verificador:
 1d3a24b210

Código de Autenticação:

